



LEI N. 7140.

Autor: Poder Executivo.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira, através da Secretaria Municipal dos Esportes e Lazer, com os Clubes, Associações e Escolas particulares sediadas em Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira, através da Secretaria Municipal dos Esportes e Lazer, com os Clubes, Associações e Escolas particulares sediadas em Maringá, para poder utilizar as dependências dessas instituições, especialmente aquelas onde se realizam práticas desportivas, para fins de competições e treinamentos das equipes que representam Maringá nos esportes olímpicos, pára-olímpicos, oficiais e não oficiais, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2.º Os valores a serem pagos serão os calculados com base na quantidade de horas efetivamente utilizadas ao mês e devidamente atestadas pela Coordenação de Esportes de Rendimento da Secretaria Municipal dos Esportes e Lazer.

Parágrafo único. O valor da hora será de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), podendo ser corrigido, sempre que defasado, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3.º Os Termos de Cooperação, objetivando o uso desses espaços para fins de treinamentos e prática de atividades de rendimento, deverão ser firmados com os representantes legais dos Clubes, Associações e Escolas particulares, observados os preceitos legais e as formalidades pertinentes, desde que essas instituições estejam adimplentes com a Fazenda Pública.



Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Esportes e Lazer.

Art. 5.º Os casos omissos nesta Lei serão disciplinados e dirimidos pela Secretaria Municipal dos Esportes e Lazer, Secretaria Municipal da Fazenda e Procuradoria Geral.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 03 de maio de 2006.


Sílvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Benivaldo Ramos Ferreira
Chefe de Gabinete